



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamin Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

PREÂMBULO

EDITAL Nº 002/2025

CÂMARA DE CAMANDUCAIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Câmara Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais**, por meio da Diretoria de Comunicação e Transparência, Através da Divisão de Compras e Licitações, sediado à **Praça Benjamin Guilherme de Macedo, 02, centro, Camanducaia-MG**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sendo o modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento **Menor Preço Unitário**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 e as regulamentações municipais disponibilizadas e através do link: <https://portal.sgpcloud.net:9046/compraseditalc/>, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- a) A presente licitação será subordinada a Lei Complementar 123/06 e suas alterações no que lhe couber.
- b) O presente Edital estará à disposição dos interessados no site oficial da Câmara Municipal, na aba licitações conforme link direto <https://www.camaracamanducaia.mg.gov.br/licitacoes>, ou no Setor de Licitações, situada à Praça Benjamin Guilherme de Macedo, 02, neste município.
- c) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Data da sessão: 13/05/2025

Horário: 09h00min

Local: <https://portal.sgpcloud.net:9046/compraseditalc/>

Início do Envio das Propostas: 29/04/2025 às 08h00min

Término do Envio das Propostas: 13/05/2025 às 08h00min

Modo De Disputa: ABERTO

Benefício ME/EPP/MEI Local: SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pelo(a) Agente de Contratação, na Função de Pregoeiro(a) da Câmara, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço <https://portal.sgpcloud.net:9046/compraseditalc/>, conforme datas e horários acima determinados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SITES E DE SISTEMA DE OUVIDORIA E HOSPEDAGEM DE E-MAILS**. A Contratação de licença de uso de Sites e de Sistema de ouvidoria hospedagem de e-mails visa atender integralmente as legislações e será uma importante ferramenta de atendimento ao cidadão, gestão de manifestações, publicidade das ações do governo, comunicação interna e externa por meio de e-mail institucional oficial e ainda disponibilização de serviços à sociedade local e à todos os interessados.

1.2. O objeto acima discriminado será processado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será realizada em único item.

1.4. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.40.00 – Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Ficha 071

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no certame será assegurada mediante o credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela Câmara Municipal, através do sitio eletrônico <https://portal.sgpcloud.net:9046/compraseditalc/>.

a) Poderão participar deste Pregão interessados que estejam credenciadas no Sistema de Pregão Eletrônico <https://portal.sgpcloud.net:9046/compraseditalc/> e QUE SEJAM MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

3.2. A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pela Câmara será exclusiva do licitante interessado, incluindo qualquer erro que impossibilite a participação da licitação.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

3.6. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

3.8.10. Pessoas físicas²;

3.8.11. Que não seja enquadrada como ME e EPP;

3.8.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da licitante e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do

¹ Justificativa: Considerando que é ato discricionário da licitante diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” ou “Grupo de Empresas” no Pregão Eletrônico em tela, além de proporcionar a participação das Micro e Pequenas Empresas sediadas no local ou regionalmente, atendendo assim a Lei complementar 123/06 e ao interesse público em investimentos na economia local e regional.

² Justificativa: Devido às peculiaridades do objeto licitado, as regras contábeis, tributárias e às condições de execução, o objeto somente poderá ser executado por pessoa jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#). Estendendo-se as empresas com penalidades vigentes decorrentes da Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/02.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#).

4.4. A falsidade da declaração apresentada no certame sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema,

4.9.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor unitário e total do item;**

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.**

5.3. A empresa deverá anexar junto à proposta:

a) A secretaria em caso de dúvida poderá solicitar prova conceito, teste de conformidade, ou outro meio que permita analisar se o serviço atende as descrições do edital;

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

5.8. Serão desclassificadas as propostas que:

5.8.1. Que contenham vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

5.8.6. Não forem apresentadas preenchidas corretamente no sistema “SCPI – Portal de Compras”;

5.8.7. Com limite mínimo de faturamento para a entrega;

5.8.8. Proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

5.8.9. Não apresente junto à proposta folheto, panfleto, ficha técnica, catálogo ou folder oficial do produto manual do usuário, documento ou link de site oficial da fabricante, ou site oficial de compras que contenha o descritivo do produto para se comprovar as especificações técnicas do produto;

a) A licitante pode apresentar mais de um documento caso as informações de descritivos estejam incompletas.

5.8.10. Que identifique o licitante por qualquer forma;

5.9. O caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)¹ do valor orçado pela Câmara.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

b) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

c) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

¹ Quanto à prova de exequibilidade da proposta: Nos casos de aquisições, poderá ser feita por meio de notas fiscais ou contratos com valores iguais ou inferiores ao proposto no certame. Nos casos de serviços, a empresa deverá apresentar comprovação de valores de insumos e de pessoal. Todos os custos e valores não podem ser superiores ao valor ofertado. Os documentos comprobatórios devem ser enviados no prazo de 48h (quarenta e oito horas).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. No caso de dúvidas quanto ao atendimento as especificações ou apresentação de marca diversa das marcas de referência, poderá ser solicitado laudo ou certificação nos termos do artigo 42 da Lei 14.133/21, a cargo da licitante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço Unitário**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Ainda, quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), agricultura familiar, produtor rural, pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015¹.

6.21. Considera-se empresas sediadas localmente, aquelas com sede ou filial no município de Camanducaia/MG. Considera-se empresas sediadas regionalmente, aquelas pessoas jurídicas em que a sede ou a filial que participe do certame esteja domiciliada nos municípios que fazem Divisa territorial com o município de Camanducaia/MG, ou até 100 km do Município de Camanducaia/MG.

6.22. Devido à vedação de identificação da licitante na fase de habilitação conforme art.30 § 5º do Decreto 10.024/19, a verificação será feita na fase de habilitação.

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/21.

¹ <https://tcnotas.tce.mg.gov.br/TCJuris/Nota/BuscarArquivo/1467457>

6.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O licitante melhor classificado, no prazo de **até 24h (vinte e quatro horas)** horas, deverá enviar ao e-mail licitacao@camaracamanducaia.mg.gov.br a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

c) Caso a licitante não envie a proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo estipulado, a readequação da proposta ficará a critério da pregoeira da sessão, não cabendo à licitante protestar os valores ajustados.

6.27. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

a) Fazer referência ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**.

b) Conter todos os impostos computados nos valores do produto ou destacados.

c) Conter o preço unitário e global do(s) item(ns) que compõe o objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional;

d) Conter o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

e) Conter a especificação clara e completa do(s) produto(s) oferecido(s) com informações técnicas que possibilite(m) a sua completa avaliação, atendendo no mínimo ao especificado no presente Edital;

f) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

g) Ser redigida em língua portuguesa.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Serão analisados os comprovantes de descritivo, quando solicitados por meio de Prova conceito, onde o certame será suspenso para a análise e retornará após o decisão para seguimento.

7.3. Serão analisados os comprovantes de descritivo, quando solicitados por meio da prova de conceito de amostragem ou teste de Conformidade, para a verificação de atendimento das condições, devendo ser analisada pela Diretoria solicitante, a ser analisada nos termos do termo de referência.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o(a) pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados pelos proponentes até a data e o horário limite estabelecidos neste edital juntamente com a proposta de preços, antes do início da sessão.

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Todos os documentos apresentados deverão estar preferencialmente em versão digital e/ou eletrônica.

a) Os documentos natos digitais serão recebidos normalmente.

b) Os documentos que necessitarem de assinaturas deverão conter as assinaturas digitais nos termos do ICP-Brasil, emitidas por quem assinou o documento¹.

c) No caso de quem assinou o documento não poder realizar a assinatura digital, a licitante deverá providenciar a sua autenticação preferencialmente eletrônica.

d) Documentos originais não-digitais deverão ser acrescidos das autenticações preferencialmente eletrônicas para o envio eletrônico, ou as autenticações físicas.

e) Documentos com autenticação física deverão ser apresentados na Câmara. Ou, para a autenticação por parte dos servidores municipais, deverão ser apresentados os originais de forma física à Câmara acompanhados das respectivas cópias².

f) Caso sejam apresentados documentos sem as devidas autenticações, assinaturas digitais ou validação eletrônica (para documentos natos não-digital),

¹ O Gov.br oferece a ferramenta gratuitamente.

² Conforme a Lei da Desburocratização, a autenticação pelos servidores somente se dará mediante a apresentação do original, não sendo aceito documento autenticado para fins de nova autenticação, uma vez que as autenticações ocorrem mediante a apresentação do documento original.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

será aberto o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para a apresentação do documento de forma autenticada ou eletrônica, prazo este improrrogável¹.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado **após a data de recebimento das propostas;**

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

¹ O prazo é para a entrega do documento, não sendo aceitos protocolos de envio.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado.

8.14. Ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/06, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.15. Habilitação jurídica:

Comprovação da habilitação jurídica, através de uma das dessas opções.

a) Requerimento de Empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício; ou

c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) No caso de Licitante sediada local ou regionalmente, para a concessão do benefício será verificada a localização através do domicílio apresentado nos itens “a” e “b”, havendo dúvida, poderá ser solicitado de alvará de funcionamento ou comprovação de endereço.

8.16. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); disponível no link:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Disponível no Link:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certdaointernet/EF/Consultar>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual; disponível para empresas sediadas em Minas Gerais no link https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos, nos demais Estados verificar a disponibilidade junto a fazenda estadual¹;
- d) Certidão Negativa de débitos Municipais, no caso dos municípios que apresentem certidão com débitos mobiliários e imobiliários de forma separada, será considerada a certidão mobiliária para fins de habilitação²;
- e) Certificado de Regularidade de situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); disponível no link <https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx>;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); disponível no link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- g) Declaração relativa à Declaração de pleno atendimento requisitos habilitação;
- h) Declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)³;
- j) Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
- k) Declaração de enquadramento como ME e EPP.

I - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

¹ Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

² Alguns municípios disponibilizam sites, em outros é necessária dirigir-se ao local. Como o certame é eletrônico, as assinaturas e validações devem ser digitais.

³ Quanto à reserva de cargos, o art. 93 da Lei nº 8.213/91 estabelece as cotas de emprego de reabilitados ou pessoas com deficiência, habilitadas, para empresas com 100 (cem) funcionários ou mais. As empresas **com menos de 100 (cem) funcionários**, não necessitam empregar pessoas neste contexto para atender a lei, assim podendo declarar que a empresa atende à legislação, mesmo não possuindo empregados nessa situação (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8213cons.htm).



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



II - As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no **link dos modelos das declarações em forma editável**, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

III - Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei 123/2006 (Estatuto nacional do micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

8.17. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio de pessoa física, máximo 60 (sessenta) dias de emissão, disponível para empresas sediadas em Minas Gerais no link <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>. É feito o requerimento e leva 02 (dois) dias para ser disponibilizada. Nos demais Estados, verificar a disponibilidade junto a Justiça Estadual.

I - As certidões a que alude o item (a) uma vez positivo deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos, a fim de demonstrar situação econômico-financeira que não onere a proponente;

II - As certidões que não constarem prazo de validade no documento, serão consideradas o prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão.

8.18. Qualificação Técnica e Profissional



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

8.18.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, **quando for o caso.**

1. Conforme a Lei nº 9.609/1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.556/1998, as empresas participantes deverão apresentar em fase de habilitação, registro do software emitido pelo INPI ou órgão similar a favor da empresa participante, comprovando que a empresa é detentora dos direitos intelectuais da(s) plataforma(s) que fornecerá para a Câmara (plataforma de atendimento ao cidadão e plataforma CMS que irá gerar conteúdo para os portais). Essa exigência visa resguardar esse órgão quanto a possibilidade de eventual contratação de solução baseada em plágio integral, plágio parcial ou ainda que possua partes de códigos classificados como “código aberto” ou extraídos de bibliotecas de Internet por constituírem “códigos públicos” e propiciarem riscos de problemas relativos à propriedade intelectual e também de segurança;

2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em papel timbrado contendo a nome e função do emitente, sendo exigido ao menos uma ocorrência para cada um dos serviços, ainda que não conste exatamente os itens a seguir, aceitando as similaridades das seguintes parcelas de maior relevância:

2.1. Serviço de ouvidoria, pedido de informação e zeladoria (atendimento ao cidadão)

2.2. Serviço de Portal da Câmara

2.3. Serviço de PAT Municipal (plataforma de vagas de emprego)

2.4. Serviço de Portal de Turismo

2.5. Serviço de Diário Oficial Eletrônico

2.6. Serviço de Aplicativo (Apple e Android)

2.7. Serviço de e-mail

2.8. Serviço de hospedagem em estrutura própria, conforme item 3.2.10 do TR

2.9. Pelo menos 01 (uma) comprovação adicional de segurança, que demonstre que a proponente possui experiência notória em segurança anti-hackers através de atestado técnico pertinente em seu nome, contendo de forma clara a descrição de serviços de prevenção, monitoramento, mitigação de ataques hackers e afins. Como opção para essa prova, caso a proponente não possua atestados com esse teor, poderá apresentar relatório tipo pentest em seu nome, emitido por empresa de segurança



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

terceirizada, comprovando que os serviços de hospedagem da proponente já foram submetidos e aprovados por ataques de hackers éticos com a finalidade de oferecer maior segurança para essa Câmara.

I - A comprovação a que se refere as parcelas de maior relevância acima destacadas poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas tanto em atestados como certidões válidos quanto dispuser o licitante, devendo atender ao mínimo de uma comprovação de cada parcela acima, das quantidades a serem executadas no presente serviço.

II- As empresas que não apresentarem o mínimo de um serviço de cada parcela de maior relevância, em seus atestados de capacidade técnica serão Inabilitadas.

III - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

IV - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela licitante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

V - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

VI - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

VII - A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Obs.: O Governo Federal disponibilizou a ferramenta “Assinatura Digital” de forma gratuita pelo site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

9. DA PROVA DE CONCEITO (AMOSTRA) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prova de Conceito



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



Conforme legislações e normativas vigentes, a prova de conceito não constitui item de habilitação, se aplicando como pré-requisito para homologação (artigo 17, § 3º), onde o vencedor provisório do processo precisará provar que atende os requisitos deste TR.

Será efetuada através de convocação ao vencedor parcial deste processo em data e horário a ser definido exclusivamente por esta licitante para apresentação presencial na sede da Câmara Municipal, em até 03 (três) dias corridos após a Contratada ser declarada vencedora parcial.

Ocasão em que a empresa vencedora parcial disponibilizará um representante, com equipamento próprio e a Câmara disponibilizará uma sala com acesso à Internet.

Para efeito de prova de conceito será necessário apresentar os itens através de sistema ou site online comprovadamente desenvolvido e mantido pela Contratada. Os itens deverão ser demonstrados na ordem da tabela a seguir, um a um, para que a comissão julgadora possa declarar atente ou não atende para cada item.

À critério da equipe da Câmara, os itens apresentados poderão ser testados, simulando situações reais de gravação, alteração, visualização e etc.

Os itens que estiverem marcados como “NÃO” na coluna “Apresentação” não serão cobrados na prova de conceito, porém serão exigidos na ocasião da instalação do projeto. Esta prova de conceito exige comprovação de 95% (noventa e cinco por cento) de cumprimento dos itens para que a empresa possa ser considerada como apta a atender o certame e para efeito de demonstração.

Conforme capítulo II, Artigo 5º da lei 14.133/21, diante dos princípios de eficiência, celeridade e economicidade, ao critério exclusivo da Câmara, a prova de conceito poderá ser dispensada nas situações em que a licitante já conhecer, de forma comprovada, a plataforma da empresa avaliada nessa fase.

Caso a vencedora provisória não seja classificada, a próxima empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

10. DAS INABILITAÇÕES

10.1. O descumprimento na apresentação dos documentos acima gerará a inabilitação.

10.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Na ausência de documentos de qualquer documento de habilitação solicitado no edital, a empresa será considerada inabilitada, não podendo ser feita nenhuma complementação de documentação.

10.14. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.15. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

10.16. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, acarretará a sua inabilitação.

10.17. A inversão de um ou mais documentos nas fases de proposta e habilitação, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no campo dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

10.18. Para as certidões ou documentos que venceram após a inserção cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, será aberto o prazo de até **48h (quarenta e oito horas) para a apresentação do documento com a validade em vigor¹.**

10.19. Quando todos os licitantes tiverem as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes **48h (quarenta e oito horas) para a apresentação de propostas escoimadas ou a complementação da documentação necessária para a classificação.**

10.20. Quando houver apenas 1 (um) licitante na fase de habilitação e este for considerado inabilitado, a Administração poderá fixar ao licitante o prazo de **48h (quarenta e oito horas) para a apresentação da documentação necessária para a habilitação.**

10.21. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação da licitante.

¹ Esse benefício não se aplica para as certidões que já tenham sido inseridas com a sua validade expirada, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21, salvo nos casos da lei complementar 123/06.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada para o e-mail licitacao@camaracamanducaia.mg.gov.br no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da Habilitação do licitante informado no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A proposta deverá ser igual aos lances formalizados em sistema.

11.5. Caso não ocorra o envio da proposta no prazo, o pregoeiro **encerrará o processo conforme os lances.**

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **o prazo de 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico “**SCPI – Portal de Compras**” implicará na decadência e preclusão desse direito. “Será concedido prazo de **20 (vinte) minutos**, para a interposição de manifestação do recurso”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões escritas, através do e-mail licitacao@camaracamanducaia.mg.gov.br, assinada digitalmente a petição, acompanhada das devidas provas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. Para a ciência das partes, dos documentos, recursos, razões e contrarrazões serão disponibilizados na plataforma de pregão eletrônica, além do acesso daqueles já inseridos.

12.7. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.10. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site **“SCPI – Portal de Compras”** e no site desta Câmara.

12.11. À Câmara Municipal de Camanducaia, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

revogação ou anulação parcial do certame, a Câmara poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº 14.133/21 e suas alterações.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- b) **A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. A adjudicação será feita pelo **Menor Preço Unitário**.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

16. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. Será executada conforme Termo de Referência e as condições do objeto.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. A convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente será feita mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei 14.133/21;

17.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração.

17.9. O prazo de vigência da contratação é de **01(um) ano** contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.10. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

17.11. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.12. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

17.13. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

17.14. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e documento contratual.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e documento contratual.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções são as estabelecidas no Termo de Referência e documento contratual.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamin Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

21.2. As Impugnações deverão ser enviadas mediante petição podendo ser protocolada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Camanducaia na Praça Benjamin Guilherme de Macedo, 02 - Centro, ou encaminhada por e-mail ao endereço: licitacao@camaracamanducaia.mg.gov.br, **com assinatura digital (com certificado digital conforme regulamentação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP)**, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

21.3. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

21.4. Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.

21.5. O Horário de expediente na Câmara é das 08h00 às 17h00 qualquer petição encaminhada por e-mail após as 17h00 será recebida apenas no dia subsequente, sendo contado esse como prazo de sua impetração.

21.6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.7. O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar auxílio do setor técnico competente para a elaboração da resposta.

21.8. Caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

21.9. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, será divulgada no site da Câmara e do “SCPI – Portal de Compras” para conhecimento de todos os interessados.

21.10. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a este Edital¹.

¹ Conforme art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/19.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



21.11. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@camaracamanducaia.mg.gov.br, por meio de petição devidamente assinada digitalmente com assinatura digital (com certificado digital conforme regulamentação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP), em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, ou protocolada na secretaria geral.

21.12. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas site oficial do município;

21.13. Os esclarecimentos são para elucidar questões que estejam controversas, ambíguas ou omissas no edital;

21.14. Os pedidos que não versarem sobre o item anterior, tratem de questões já dispostas no edital, ou a antecipação de decisão quanto à habilitação ou classificação, não serão respondidos;

21.15. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá até o último dia útil anterior à data da abertura do certame ou, não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do certame;

21.16. Não serão respondidos questionamento enviados por e-mail, sem a petição devidamente assinada;

21.17. Não serão respondidos esclarecimentos enviados a outros e-mails ds Câmara.

21.18. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.19. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.20. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Câmara e do sistema de licitações para conhecimento de todos os interessados.

22. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES

22.1. Todos os descumprimentos contratuais constatados pela Câmara Municipal de Camanducaia serão comunicados a empresa **em forma de notificação escrita** contendo o fato e as sanções aplicáveis ao caso conforme lei e contrato, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa possa apresentar a defesa prévia.

22.2. O processo administrativo **poderá ser feito nos autos do processo licitatório quando se tratar de atrasos na entrega ou outro descumprimento possível de solução**, para a economia processual, resguardados o contraditório e ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

22.3. O termo inicial do Processo Administrativo Sancionador, será a notificação (quando feito nos autos do processo licitatório) ou citação (quando feito em autos específicos).

22.4. A Notificação será enviada por meio e-mail, assim como as demais comunicações.

22.5. A Citação será enviada por meio Correio, com Aviso de Recebimento, e as demais comunicações poderão ser feitas por meio de e-mail ou outros meios de comunicação.

22.6. As notificações realizadas dentro do processo licitatório poderão aplicar as penalidades de advertência e de multa, que podem ser aplicadas gradativamente ou cumulativamente, dependendo do dano causado à Câmara ou mora contratual.

22.7. As defesas poderão ser enviadas para o e-mail licitacao@camaracamanducaia.mg.gov.br em forma de petição assinada pelo sócio administrador ou por procurador devidamente constituído.

22.8. As demais sanções ou os casos de descumprimentos de outras obrigações contratuais que dependam de maior conteúdo probatório pelas partes deverão ser aplicadas após processo administrativo autônomo, onde a empresa será notificada/citada para apresentar defesa previa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, enviada por meio de correio, as demais comunicações poderão ser feitas por meio de e-mail ou outros meios de comunicação.

22.9. Em todos os casos, a partir do conhecimento da decisão que aplicou a penalidade ou de sua publicação, passará a contar o prazo para a interposição de recurso nos termos do art. 165 da Lei 14.133/21.

22.10. Serão competentes para notificar as empresas os gestores de contrato, os chefes de Departamento/Diretoria, o agente de contratação e assessoria jurídica. Serão competentes para aplicar as penalidades os chefes de Departamento e o Diretor Geral. Será competente para julgar os recursos o Presidente do Legislativo Municipal.

22.11. As alegações de defesa devem ser dirigidas **a quem encaminhou a notificação** e acompanhadas das provas que a empresa entender necessárias, antes da análise das alegações deve ser analisada a tempestividade.

22.12. Se intempestivo, as alegações não serão conhecidas.

22.13. Se tempestivo, conhece as alegações e analisa a sua procedência ou não, caso seja procedente as sanções serão aplicadas com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

22.14. Alegações feitas pela empresa sem comprovação por meio das provas que se fizerem necessárias não serão arguidas.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



22.15. Os recursos devem ser dirigidos à autoridade que prolatou a decisão, analisando-se primeiro a tempestividade e depois o mérito.

22.16. Os Recursos deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal, na secretaria geral, em forma de petição assinada pelo sócio administrador ou por advogado devidamente constituído ou por meio de e-mail pelo endereço eletrônico licitacao@camaracamanducaia.mg.gov.br desde que contenha a assinatura eletrônica e os demais requisitos previstos neste edital.

22.17. As publicações das decisões das notificações ou decisões dos processos administrativos serão publicadas **exclusivamente** no site da Câmara de Camanducaia, <https://www.camaracamanducaia.mg.gov.br/licitacoes>.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



-
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
 - c) ANEXO III – Declaração Unificada
 - d) ANEXO IV – Minuta de contrato

Camanducaia-MG, 24 de Abril de 2025.

**Márcio Antonio de Carvalho
Pregoeiro**



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO			
Unidade Requisitante: Diretoria de Comunicação.		Data: 23/04/2025	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SITES E DE SISTEMA DE OUVIDORIA E HOSPEDAGEM DE E-MAILS			
Responsável: Vinicius Vidal Pereira Oliveira.			
OBJETO			
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.
1	PORTAL, SITE, OUVIDORIA E E-MAIL Serviço técnico especializado de fornecimento de licença de uso de Portal Legislativo Gerenciável com associação de conteúdo através de QR-Code, área de transparência, plataforma de atendimento ao cidadão, contendo os módulos de ouvidoria, pedido de informação (SIC) e zeladoria, serviço de e-mail, disponibilização de aplicativos nativos Apple e Android, serviços complementares anti-hackers, hotspots dos departamentos do Legislativo em atendimento à Lei de Acesso à Informação, contemplando os serviços de desenvolvimento, licenciamento, migração de dados, treinamento, hospedagem, backup, monitoramento, rotinas de segurança, manutenção e suporte.	SV	12
Justificativa, necessidade e aplicação: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SITES E DE SISTEMA DE OUVIDORIA E HOSPEDAGEM DE E-MAILS. 1. Em atenção às legislações federais 13.460/2017 (Lei de Defesa do Usuário do Serviço Público), 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação Pública), 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção aos Dados), 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e demais leis que direcionam o uso da tecnologia a favor dos entes federativos, esta Câmara vem buscar			



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

o licenciamento de uma solução para atendimento dessas legislações.

Esta contratação, além de atender integralmente as legislações citadas, será uma importante ferramenta de atendimento ao cidadão, gestão de manifestações, publicidade das ações do governo, comunicação interna e externa por meio de e-mail institucional oficial e ainda disponibilização de serviços à sociedade local e turistas.

As constantes ações de hackers na Internet, bem como a prática de pirataria no segmento de software trazem ainda a necessidade de se buscar soluções com padrões cada vez mais elevados de segurança para acompanhar a evolução da atuação de crimes cibernéticos.

Por fim, diante do uso cada vez mais difundido de dispositivos como smartphones e tablets, um projeto desta natureza vem se mostrando ainda mais estratégico se, além de sua versão web responsiva, possuir versões nativas para dispositivos móveis que possam ser baixados nas lojas virtuais Apple e Android de forma gratuita.

A Contratação de licença de uso de Sites e de Sistema de ouvidoria hospedagem de e-mails visa atender integralmente as legislações e será uma importante ferramenta de atendimento ao cidadão, gestão de manifestações, publicidade das ações do governo, comunicação interna e externa por meio de e-mail institucional oficial e ainda disponibilização de serviços à sociedade local e turistas.

2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 35, de 04 de março de 2024.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DA APLICAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica registro de preços para essa contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da exigência de amostra

III. DA PROVA DE CONCEITO (AMOSTRA) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Prova de Conceito



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



Conforme legislações e normativas vigentes, a prova de conceito não constitui item de habilitação, se aplicando como pré-requisito para homologação (artigo 17, § 3º), onde o vencedor provisório do processo precisará provar que atende os requisitos deste TR.

Será efetuada através de convocação ao vencedor parcial deste processo em data e horário a ser definido exclusivamente por esta licitante para apresentação presencial na sede da Câmara Municipal, em até 03 (três) dias corridos após a Contratada ser declarada vencedora parcial.

Ocasão em que a empresa vencedora parcial disponibilizará um representante, com equipamento próprio e a Câmara disponibilizará uma sala com acesso à Internet.

Para efeito de prova de conceito será necessário apresentar os itens através de sistema ou site online comprovadamente desenvolvido e mantido pela Contratada. Os itens deverão ser demonstrados na ordem da tabela a seguir, um a um, para que a comissão julgadora possa declarar atente ou não atende para cada item.

À critério da equipe da Câmara, os itens apresentados poderão ser testados, simulando situações reais de gravação, alteração, visualização e etc.

Os itens que estiverem marcados como "NÃO" na coluna "Apresentação" não serão cobrados na prova de conceito, porém serão exigidos na ocasião da instalação do projeto. Esta prova de conceito exige comprovação de 95% (noventa e cinco por cento) de cumprimento dos itens para que a empresa possa ser considerada como apta a atender o certame e para efeito de demonstração.

Conforme capítulo II, Artigo 5º da lei 14.133/21, diante dos princípios de eficiência, celeridade e economicidade, ao critério exclusivo da Câmara, a prova de conceito poderá ser dispensada nas situações em que a licitante já conhecer, de forma comprovada, a plataforma da empresa avaliada nessa fase.

Caso a vencedora provisória não seja classificada, a próxima empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

2. Itens exigidos

2.1. Referentes aos recursos de atendimento ao cidadão e recebimento de manifestações:

Item	Descrição/Detalhamento	Apresentação
1. Itens gerais		
Total = 14 Apresentáveis = 0		
1.1.	Atender integralmente a lei federal número 13.460/2017 (Lei de Defesa do	Não



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



	Usuário do Serviço Público).	
1.2.	Atender integralmente a lei federal número 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação Pública).	Não
1.3.	Atender integralmente a lei federal número 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção aos Dados).	Não
1.4.	Deverá estar em conformidade integral com eventuais outras legislações federais que sejam obrigatórias para ferramentas dessa natureza, dentro do escopo delineado por essa Câmara.	Não
1.5.	Funcionar integralmente na nuvem, sem a necessidade de instalação em redes locais ou dispositivos pessoais de seus usuários.	Não
1.6.	Deve possuir rotinas de atualização remota a serem efetuadas em horários de contra turno ao horário de atendimento da contratante, de modo a garantir a operação contínua da ferramenta por parte dos usuários. Os processos de atualizações serão de inteira responsabilidade da contratada, sem poder terceirizar total ou parcialmente esses processos aos usuários; que deverão ter o serviço totalmente estabelecido no início de suas rotinas diárias.	Não
1.7.	Fornecer suporte remoto via telefone, e-mail e comunicador WhatsApp durante o horário comercial e possuir ao menos um contato para emergências por 24 (vinte e quatro) horas por dia.	Não
1.8.	Disponibilidade dos serviços de hospedagem com SLA (Service Level Agreement) acima de 99,5% (noventa e nove vírgulas cinco por cento) será de responsabilidade exclusiva da contratada, não podendo terceirizar responsabilidades técnicas dessa natureza para a contratante.	Não
1.9.	Deverá permitir que os cidadãos que residem no município (munícipes) e também cidadãos que residem fora do município (turistas) possam se cadastrar e demandar solicitações na plataforma.	Não
1.10.	As senhas, tokens e qualquer tipo de informações sensíveis deverão ser criptografadas no banco de dados para garantir o atendimento às legislações vigentes de segurança e proteção aos dados.	Não
1.11.	O projeto deverá ter rotina diária de backup do servidor de hospedagem, mantido por pelo menos 30 (trinta) dias de histórico.	Não
1.12.	Os servidores de hospedagem deverão ter os seguintes requisitos: • Certificado de segurança SSL (Security Socket Layer) para criptografia dos dados que transitam no site • CDN (Content Delivery Network) com cache e distribuição por localidade para tornar a resposta do site mais rápida • Proteção orgânica/preventiva de ataques baseada no monitoramento de ataques mundiais de outros sites	Não



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

	- Proteção adicional de mitigação de ataques que pode ser acionada quando houverem indícios de ataques em curso - Firewall de aplicação para a zona de DNS (Domain Name Server) - Monitoramento de performance e requisições - Zona DNS (Domain Name Server) do domínio com proxy - Largura de banda escalável - Espaço em disco escalável - Processamento escalável - Firewall para acesso aos servidores - Acesso aos serviços de servidor através de VPN (Virtual Private Network)	
1.13.	Entregar a versão final do projeto, em ambiente de produção em até 7 (sete) dias corridos a contar da contratação.	Não
1.14.	Migração de dados, do antigo sistema de atendimento ao cidadão, para esse novo sistema que está sendo contratado.	Não
2. Ferramenta de gestão de manifestações/atendimentos (área da Câmara)		
Total = 62 itens Apresentáveis = 47		
2.1.	Área de login, sem limites de usuários.	Não
2.2.	Recurso de recuperação de senha.	Não
2.3.	Recursos de acessibilidade com: - Alto contraste - Aumento de fonte - Redução de fonte	Sim
2.4.	Todos os módulos do sistema que possuírem listagem de registros, deverão permitir filtrar/pesquisar os registros através de múltiplos campos (ex nome, protocolo, número de documento, e-mail, etc.)	Não
2.5.	Todos os módulos do sistema que possuírem listagem de registros, deverão permitir exportar os registros da lista para arquivo que possa ser exportado (CSV, XLS, TXT, XML ou similar) <i>Essa funcionalidade nativa em todos os módulos visa permitir que os usuários extraiam os dados que quiserem da ferramenta, sem precisar de nenhum tipo de conhecimento técnico e também sem precisar do prestador.</i>	Sim
2.6.	Possuir log das ações de usuários, permitindo filtro de alterações por: - Módulo;	Não



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



	- Submódulo; - Data; - Usuário. - Número de registro.	
2.7.	As alterações de informações no sistema deverão ter recurso de antes/depois, para que em eventuais auditorias possa-se identificar como o registro estava antes e como ficou após determinado usuário alterar aquele registro.	Sim
2.8.	Possuir área de ajuda contendo manual de uso da plataforma completo	Não
2.9.	Possuir área de ajuda contendo vídeos tutoriais	Sim
2.10.	Toda vez que houver uma manutenção no sistema, atualização ou qualquer ajuste que impacte no uso da plataforma, deve ser enviado um boletim informativo para todos os usuários. Esse boletim deverá ficar armazenado no sistema à título de histórico.	Sim
2.11.	Uso integrado de assinatura eletrônica qualificada (assinatura digital ICP-Brasil) nos parâmetros do Decreto nº 10.543/2020	Sim
2.12.	Dentro de cada manifestação, ter área interna destinada a troca de mensagens internas sobre aquela demanda, sem que o cidadão tenha acesso.	Não
2.13.	Não permitir exclusão no sistema, apenas tornar ativo ou inativo para que as informações não sumam e dessa forma possam ser auditadas de forma fácil e completa.	Sim
2.14.	Módulo de gerenciamento de usuários com perfil master (todas as regras de operação e gestão)	Não
2.15.	Módulo de gerenciamento de usuários com perfil operacional, permitindo que o criador do usuário gerencie todas as regras de operação e preferências para cada usuário, individualmente.	Sim
2.16.	Permissão de cadastro simplificado de prestadores de serviços (usuários externos da Câmara) para que a Câmara envie ordem de serviço diretamente a eles pela própria plataforma.	Sim
2.17.	Possuir área de visualização de manifestações através de calendário, onde o usuário poderá visualizar o calendário de qualquer mês, clicando em um dia específico, verá todas as manifestações daquele dia.	Sim
2.18.	Permitir impressão de manifestações de forma individual.	Não
2.19.	Permitir impressão de manifestações em lote, onde o usuário escolhe as manifestações e a plataforma imprime todas de uma só vez.	Sim



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



2.20.	Permitir impressão de carta ao cidadão – recurso de impressão de resposta final para envio pelos correios.	Sim
2.21.	Tramitações com tratamento especial – tramitação anônima (Sem nenhum dado pessoal informado pelo manifestante)	Sim
2.22.	Tramitações com tratamento especial – tramitação sigilosa (Onde os dados pessoais do manifestante são preservados)	Sim
2.23.	Tramitações com tratamento especial – tramitação urgente	Sim
2.24.	Encaminhar manifestação para outro setor (setor todo)	Sim
2.25.	Encaminhar manifestação para outros usuários (escolher os usuários)	Sim
2.26.	Possibilidade de efetuar encaminhamento de manifestação em lote (envio de várias manifestações ao mesmo tempo para terceiros).	Sim
2.27.	Conforme LGPD, artigo 5º, sendo a Câmara a controladora dos dados pessoais de cidadãos que venham a registrar manifestações via sistema, a plataforma deverá permitir que os campos que venham a ser armazenados de cada manifestante possam ser geridos pela Câmara, que poderá definir: - Quais campos de cada manifestante deverão ser solicitados via formulário de cadastro; - Dos campos solicitados, quais serão obrigatórios e quais serão opcionais no cadastro.	Sim
2.28.	O formulário de cadastro de manifestantes será do tipo híbrido, permitindo tanto cadastro de pessoa física, quanto pessoa jurídica.	Sim
2.29.	Ter campo específico para o manifestante utilizar seu nome social em consonância com o Decreto Federal Nº 8.727/2016	Sim
2.30.	O usuário da plataforma poderá exportar uma manifestação com sua assinatura eletrônica qualificada (certificado digital) associada a essa exportação, de modo a garantir valor legal para documentos exportados nos parâmetros do Decreto nº 10.543/2020.	Sim
2.31.	Andamento aberto (o público interno e externo tem acesso)	Sim
2.32.	Andamento interno da Câmara (somente os operadores da plataforma tem acesso)	Sim
2.33.	Andamento em lote – as situações em que diversas manifestações possuirão o mesmo andamento, permitir escolher todas as manifestações e digitar o texto do andamento uma única vez e aplicar para todas as manifestações ao mesmo tempo.	Sim



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



2.34.	Mesmo para manifestações finalizadas, permitir que a resposta final seja corrigida.	Sim
2.35.	Quanto aos prazos finais, ter tratamento parametrizado de prazo de SIC de acordo com a lei 12.527/2011, com os seguintes recursos: - Contador de prazo transcorrido da abertura; - Contador de prazo para chegar no prazo final; - Indicação visual de “em dia”, “próximo do vencimento do prazo” ou “atrasado”; - Permitir prorrogação de prazo nos moldes da lei.	Sim
2.36.	Quanto aos prazos finais, ter tratamento parametrizado de prazo de Ouvidoria de acordo com a lei 13.460/2017, com os seguintes recursos: - Contador de prazo transcorrido da abertura; - Contador de prazo para chegar no prazo final; - Indicação visual de “em dia”, “próximo do vencimento do prazo” ou “atrasado”; - Permitir prorrogação de prazo nos moldes da lei.	Sim
2.37.	Permitir que manifestações diversas, de zeladoria ou outro fluxo que não tenham seus prazos definidos por legislação específica, possuam: - Local para definir prazo máximo de acordo com o tipo de manifestação; - Ter contador/controle de prazo manifestação por manifestação.	Sim
2.38.	Todos os tipos de manifestação (ouvidoria, SIC, zeladoria) poderão ser cadastradas de 2 formas: - Pelo próprio cidadão, em suas interfaces web ou aplicativos; - Pela própria Câmara, em suas interfaces web ou aplicativos.	Sim
2.39.	A criação de manifestações deverá gerar número de protocolo automático	Não
2.40.	A criação de manifestação deverá permitir anexar arquivos diversos	Sim
2.41.	O cadastro de manifestação deverá ter recurso de geolocalização integrado.	Não
2.42.	A consulta da manifestação, dentro dos recursos de geolocalização deverá ter recurso StreetView nativo – que permite visualizar imagem e navegar na localidade da manifestação.	Sim
2.43.	Permitir visualizar o mapa municipal, com todas as demandas distribuídas sobre o mapa, com opção de filtros.	Sim



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



2.44.	Permitir segmentação do município através de zonas geográficas (norte, sul, leste, nordeste, etc) ou através de zonas de interesse (industrial, rural, urbana, etc)	Sim
2.45.	Apresentar estatísticas quanto aos dados registrados na plataforma por meio de relatórios gerenciais e de performance.	Sim
2.46.	Apresentar estatísticas quanto aos dados registrados na plataforma por meio de gráficos de pizza, linhas e colunas	Sim
2.47.	Possuir dashboard gerencial, com principais métricas da plataforma	Não
2.48.	Possuir central de alertas do usuário, para receber avisos de prazo e demais avisos de manifestações que estejam sob sua responsabilidade.	Sim
2.49.	Controle de estoque de materiais com: - Central de lançamento de estoque; - Permissão de abrir controle de materiais consumidos em cada manifestação.	Sim
2.50.	Cadastro e gestão dos canais de atendimento e telefones úteis	Sim
2.51.	Cadastro e gestão dos setores da Câmara	Não
2.52.	Cadastro e gestão dos assuntos internos de cada setor da Câmara	Sim
2.53.	Cadastro e gestão de unidades de atendimento (Casa do Cidadão, Uai, Parlamento Jovem...) para que as manifestações relacionadas a determinada unidade sejam agrupadas de forma sistêmica.	Sim
2.54.	Quanto ao SIC, permitir gerenciamento de FAQ – perguntas frequentes	Sim
2.55.	Relatório gerencial das manifestações enviadas para empresas terceirizadas (usuários externos que atenderão ordens de serviço).	Sim
2.56.	Possibilidade de enviar notificações para empresas terceirizadas.	Não
2.57.	Página de validação das assinaturas eletrônicas em documentos oficiais exportados pela plataforma.	Sim
2.58.	Possibilidade de envio de notificações para usuários internos.	Não
2.59.	Todo usuário poderá cadastrar um e-mail para recebimento de notificações disparadas pela plataforma.	Não
2.60.	Todo usuário terá uma caixa de entrada na própria ferramenta para recebimento de notificações disparadas na plataforma.	Sim
2.61.	Aplicativo Apple Nativo da área de gerenciamento de manifestações para uso dos usuários da Câmara, com download gratuito.	Sim



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



2.62.	Aplicativo Android Nativo da área de gerenciamento de manifestações para uso dos usuários da Câmara, com download gratuito.	Sim
3. Área de criação, acompanhamento e gerenciamento de manifestações para o público externo (cidadão e turista)		
Total = 20 Apresentáveis = 12		
3.1.	Acesso à plataforma de forma anônima para efetuar denúncias sensíveis, onde o cidadão não precisará cadastrar nenhum dado pessoal.	Sim
3.2.	Acesso à plataforma de forma identificada, com dados abertos	Não
3.3.	Acesso à plataforma de forma identificada, com pedido de sigilo, onde os dados do cidadão serão preservados durante a tramitação de sua manifestação	Sim
3.4.	Permitir login pelos campos: - E-mail + senha; - CPF + senha; - CNPJ + senha.	Sim
3.5.	Recursos de acessibilidade, como: • Alto contraste • Aumento de fonte • Redução de fonte	Sim
3.6.	Abertura de manifestações diferenciando os tipos possíveis para que tenham campos diferentes e fluxos diferentes por conta de serem disciplinados por legislações diferentes, tipos possíveis: - Ouvidoria; - Pedido de informação; - Pedido de serviço/zeladoria.	Sim
3.7.	Ao criar uma manifestação, o cidadão poderá navegar em um mapa da cidade e escolher o local da manifestação. O formulário de cadastra deverá ser preenchido de forma automática a partir do local selecionado no mapa.	Sim
3.8.	Ao criar uma manifestação, o cidadão poderá ignorar o mapa e informar o endereço através do formulário de cadastro. Nesses casos a geolocalização também precisará ocorrer através da conversão de endereço para coordenadas geográficas no mapa.	Não
3.9.	Conforme LGPD, possuir área para que o cidadão possa gerenciar seus	Não



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



	dados cadastrados na ferramenta.	
3.10.	Possuir área tipo histórico, para que o cidadão possa visualizar todas as suas manifestações abertas e seus respectivos andamentos.	Não
3.11.	Os dados cadastrados na manifestação, uma vez enviados pelo cidadão não poderão mais ser alterados por ele.	Não
3.12.	Em situações especiais, onde a Câmara precise de uma informação ou documento adicional para seguir com o atendimento, somente nesses casos que a Câmara requisitar, esses complementos ocorrerão na interface do cidadão, sem que ele precise recorrer a canais externos como e-mail ou outro meio. Assim todas as interações e documentos trocados entre as partes ficarão internos na manifestação correspondente.	Sim
3.13.	O cidadão terá área de enquetes para responder.	Sim
3.14.	Os cidadãos poderão se candidatar a eventuais vagas abertas no conselho de usuários, conforme lei 13.460/2017	Sim
3.15.	Caso a candidatura do cidadão seja aprovada para o conselho de usuários, este usuário terá acesso à área restrita do conselho.	Sim
3.16.	A interface do cidadão deverá possuir dados abertos, mesmo sem login, para que órgãos de fiscalização e controle e a população como um todo tenham acesso à gráficos e relatórios sobre os atendimentos geridos pela plataforma.	Não
3.17.	Funcionar completamente nos navegadores desktop: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Microsoft Edge e Opera. E nos navegadores nativos de dispositivos móveis das plataformas iOS e Android.	Não
3.18.	Área de divulgação dos horários de atendimento da ouvidoria e canais de atendimento.	Não
3.19.	Aplicativo Apple Nativo exclusivo para cidadãos e turistas, com download gratuito.	Sim
3.20.	Aplicativo Android Nativo exclusivo para cidadãos e turistas, com download gratuito.	Sim

2.2. Itens referentes ao portal da Câmara

Item	Apresentação
1. Itens gerais	
Total = 13 Apresentáveis = 0	



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



1.1. Atender integralmente as leis federais de acessibilidade, LGPD e acesso à informação.	Não
1.2. Deverá estar em conformidade integral com eventuais outras legislações federais que sejam obrigatórias para ferramentas dessa natureza, dentro do escopo delineado por essa Câmara.	Não
1.3. Migrar todo conteúdo do portal antigo, mesmo que a contratante não tenha acesso às credenciais do servidor anterior de hospedagem, em até 7 (sete) dias	Não
1.4. Entregar a versão final do portal em até 7 (sete) dias corridos, a partir da contratação.	Não
1.5. Funcionar integralmente na nuvem, sem a necessidade de instalação em redes locais ou dispositivos pessoais de seus usuários.	Não
1.6. Fornece suporte remoto via telefone, e-mail e comunicador WhatsApp durante o horário comercial e possuir ao menos um contato para emergências por 24 (vinte e quatro) horas por dia.	Não
1.7. Deve possuir rotinas de atualização remota a serem efetuadas em horários de contra turno ao horário de atendimento da contratante, de modo a garantir a operação contínua da ferramenta por parte dos usuários. Os processos de atualizações serão de inteira responsabilidade da contratada, sem poder terceirizar total ou parcialmente esses processos aos usuários; que deverão ter o serviço totalmente estabelecido no início de suas rotinas diárias.	Não
1.8. Disponibilidade dos serviços de hospedagem com SLA (Service Level Agreement) acima de 99,5% (noventa e nove vírgulas cinco por cento) será de responsabilidade exclusiva da contratada, não podendo terceirizar responsabilidades técnicas dessa natureza para a contratante.	Não
1.9. Instalação do certificado de segurança HTTPS (Hypertext Transfer Protocol Security) para que todas as informações trafegadas no site e no sistema de gerenciamento de conteúdo possam ser realizadas de maneira segura.	Não
1.10. As senhas, tokens e qualquer tipo de informações sensíveis deverão ser criptografadas no banco de dados para garantir o atendimento às legislações	Não



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



vigentes de segurança e proteção aos dados.	
1.11. O projeto deverá ter rotina diária de backup do servidor de hospedagem, mantido por pelo menos 30 (trinta) dias de histórico.	Não
1.12. Funcionar completamente nos navegadores desktop: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Microsoft Edge e Opera. E nos navegadores nativos de dispositivos móveis das plataformas iOS e Android.	Não
1.13. Os servidores de hospedagem deverão ter os seguintes requisitos: • Certificado de segurança SSL (Security Socket Layer) para criptografia dos dados que transitam no site • CDN (Content Delivery Network) com cache e distribuição por localidade para tornar a resposta do site mais rápida • Proteção orgânica/preventiva de ataques baseada no monitoramento de ataques mundiais de outros sites • Proteção adicional de mitigação de ataques que pode ser acionada quando houverem indícios de ataques em curso • Firewall de aplicação para a zona de DNS (Domain Name Server) • Monitoramento de performance e requisições • Zona DNS (Domain Name Server) do domínio com proxy • Largura de banda escalável • Espaço em disco escalável • Processamento escalável • Firewall para acesso aos servidores • Acesso aos serviços de servidor através de VPN (Virtual Private Network)	Não
2. Portal da Câmara (área pública) Total = 39 Apresentáveis = 16	
2.1. O layout deverá ser efetuado sob medida, através de prévias a serem apresentadas e aprovadas com a contratante, não sendo permitido uso de <i>templates</i> ou ferramentas customizáveis.	Não
2.2. Apresentar, na prova de conceito, esboço funcional com os seguintes itens:	Sim



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



• Menu principal • Brasão municipal • Área de busca • Links de acesso rápido com ícones • Notícias e destaques • Áreas para banners • Sessão turística da home que contenha componentes visuais com potencial turístico do município • Rodapé • Responsividade (para que funcione em formato desktop como também em formato mobile) • Identidade visual contendo cores, tipografia e elementos que atenuem à característica do município	
2.3. Conter menu principal com subcategorias.	Não
2.4. Conter menu lateral com ícones ilustrativos.	Não
2.5. Uso de banners e pop-up gerenciados via sistema.	Sim
2.6. Recursos de acessibilidade com: • Alto contraste • Aumento de fonte • Redução de fonte • Navegação de conteúdo • Leitura em libras	Sim
2.7. URL Amigável em todas as páginas.	Não
2.8. Otimização para mecanismos de pesquisa, com otimização de tags “.html” e metadados.	Não
2.9. Integração com o sistema de gerenciamento de conteúdo.	Não
2.10. Barra de busca geral do portal com tratamento de resultado, onde ao trazer o resultado do termo pesquisado, faculte ao usuário filtrar o resultado através de parâmetros como: • Ajustar o termo pesquisado • Data de publicação • Pesquisar o termo em uma sessão específica • Paginação do conteúdo trazido	Sim



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



• Categorias	
2.11. Integração com as principais redes sociais.	Não
2.12. Possuir recurso de feed/RSS para distribuição do conteúdo do site em tempo real, para acesso de órgãos externos e portais externos de notícias que queiram divulgar as informações oficiais da Câmara.	Sim
2.13. Tratamento para impressão de páginas internas, sem imprimir componentes de layout, como por exemplo, menus de topo, menus laterais, topo e rodapé da página.	Sim
2.14. Página de notícias, com subcategorias.	Sim
2.15. Galeria de fotos.	Não
2.16. Galeria de vídeos.	Sim
2.17. Página de licitações com: – Andamento de cada licitação/histórico; – Filtros de busca; – Status atual; – Arquivos disponíveis para Download; – Recurso de cadastro de fornecedores interessados.	Sim
2.18. Página de contratos.	Não
2.19. Página de leis.	Não
2.20. Página de formulários de inscrição.	Sim
2.21. Página de agenda de eventos.	Sim
2.22. Página de diário oficial.	Sim
2.23. Página de fornecedores, permitindo cadastro de novos fornecedores, informando os segmentos de fornecimento para posteriores consultas.	Não



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



2.24. Página de Projetos de Leis.	Não
2.25. Página do terceiro setor com transparência exclusiva.	Sim
2.26. Página da Casa do Cidadão.	Sim
2.27. Página de telefones úteis.	Não
2.28. Possuir área de links de serviços para o cidadão, com os links gerenciados pelo sistema.	Não
2.29. Página de carta de serviços.	Sim
2.30. Possuir hotspots dos Departamentos, com as informações gerenciadas via sistema.	Sim
3. Itens do sistema (Gerenciamento/CMS do portal) – área restrita da Câmara	
Total = 37	
Apresentáveis = 25	
3.1. Área de login, sem limites de usuários.	Não
3.2. Recurso de recuperação de senha.	Não
3.3. Recursos de acessibilidade com: • Alto contraste • Aumento de fonte • Redução de fonte	Sim
3.4. Todos os módulos do sistema que possuírem listagem de registros, deverão permitir filtrar/pesquisar os registros através de múltiplos campos.	Sim
3.5. Todos os módulos do sistema que possuírem listagem de registros, deverão permitir exportar os registros da lista para arquivo que possa ser exportado (CSV, XLS, TXT, XML ou similar)	Sim
<i>Essa funcionalidade nativa em todos os módulos visa permitir que os usuários extraiam os dados que quiserem da ferramenta, sem</i>	



<i>precisar de nenhum tipo de conhecimento técnico e também sem precisar do prestador.</i>	
3.6. Possuir log das ações de usuários, permitindo filtro de alterações por - Módulo; - Submódulo; - Data; - Usuário. - Número de registro.	Não
3.7. Possuir área de ajuda contendo manual de uso da plataforma completo	Não
3.8. Possuir área de ajuda contendo vídeos tutoriais	Sim
3.9. Uso integrado de assinatura eletrônica qualificada (assinatura digital ICP-Brasil) nos parâmetros do Decreto nº 10.543/2020	Sim
3.10. As alterações de informações no sistema deverão ter recurso de antes/depois, para que em eventuais auditorias possa-se identificar como o registro estava antes e como ficou após determinado usuário alterar aquele registro.	Sim
3.11. Toda vez que houver uma manutenção no sistema ou outra informação relevante que precise ser avisada aos usuários, deve ser enviado um boletim informativo para todos. Esse boletim deverá ficar armazenado no sistema ao título de histórico.	Sim
3.12. Possuir dashboard gerencial, com principais métricas da plataforma	Não
3.13. Permitir gestão de menus e submenus no sistema, inclusive com a possibilidade de determinados menus aparecerem apenas em sessões específicas do site.	Sim
3.14. Não permitir exclusão no sistema, apenas tornar ativo ou inativo de modo a: • Não sumirem as informações do sistema • Permitir auditorias nas informações cadastradas, alteradas e inativas	Sim
3.15. Possuir um módulo de agenda pública com os recursos de:	Sim



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



• Categorização para diferenciar eventos de agendas diferentes, tais como: agenda do presidente, de eventos e de reuniões • Lançamento dos eventos com campos de situação do evento, datas, título e descrição • Possibilidade de inclusão de imagem	
3.16. Possuir repositório de arquivos com seguintes recursos: • Organização por pastas • Pesquisa de arquivo por data • Pesquisa de arquivo por nome • Criação de subpasta • Arquivos podem ser inseridos nesse módulo sem estar associado à uma postagem, podendo ser utilizado como banco de dados de conteúdo	Sim
3.17. Possuir repositório de imagens com os seguintes recursos: • Organização por pastas • Pesquisa de imagem por data • Pesquisa de imagem por nome • Imagens podem ser inseridas nesse módulo sem estar associada à uma postagem, podendo ser utilizada como banco de dados de imagens	Não
3.18. Área de postagens de notícias com: • Possibilidade de associar postagem às múltiplas categorias • Agendamento tipo de/até • Incorporação de vídeo • Criação de álbum • Corpo da postagem, botões de estilos (negrito, itálico, alinhamento, tabelas, etc) • Pré-visualização da notícia sem ter que deixá-la ativa no site	Sim
3.19. O conteúdo cadastrado para o site deverá possuir uma associação de QR-Code nativa do sistema, de modo que cada conteúdo cadastrado na ferramenta possa exportar um QR-Code automático onde a Câmara poderá utilizá-lo em ações externas, para que ao ler tal QR-Code, o cidadão seja remetido de forma automática para o conteúdo correspondente do site.	Sim
3.20. Possuir um módulo de banners, controlando imagens em diversas posições do portal e também banners do tipo pop-up, com pelo menos os seguintes campos: • Agendamento de/até	Sim



• Imagem • Imagem para mobile • Posição • Link	
3.21. Possuir um módulo de gerenciamento de contratos registrando as seguintes informações: • Empresa contratada • Número do contrato • Número da licitação • Valor • Validade inicial • Validade final Permitir informações complementares, como por exemplo: • Conteúdo • Medições • Planilhas • E demais arquivos anexos, como aditamento, ofícios e etc.	Sim
3.22. Possuir um módulo de gerenciamento de gráficos com a seguinte especificação: • Este módulo será usado para armazenar dados que sejam mais adequados para exibição em gráfico do tipo X e Y • Para tanto, a Câmara poderá lançar os valores de X e Y no sistema, que irá gerar o gráfico de forma automática, podendo vincular à uma postagem	Sim
3.23. Possuir um módulo de gerenciamento de leis com a seguinte especificação: • Filtro de busca • Cadastramento de leis, sendo possível incluir o ano, número, descrição e um editor para cadastrar o conteúdo • Exportação das leis em planilhas	Não
3.24. Possuir um módulo de gerenciamento de licitações com a seguinte especificação: • Filtros de busca • Pedido de cadastro do fornecedor para ter acesso aos arquivos restritos • Histórico de andamentos	Sim



• Possibilidade de um fornecedor enviar proposta ao departamento de licitações • Relatórios por tipo de licitação e ano	
3.25. Possuir um módulo de gerenciamento de fornecedores com a seguinte especificação: • Cadastramento de fornecedores via sistema • Visualização dos anexos enviados pelo fornecedor • Disparar e-mail de recuperação de senha • Incluir anexos como resposta	Sim
3.26. Criação livre de formulários de inscrições, com pelo menos os seguintes recursos: - Criação de campos com rótulos livres; - Definição de campos obrigatórios; - Definição de máscaras de entrada para tipos padrões, como CPF, CNPJ e CEP; - Limitação de número de inscritos; - Listagem de inscritos; - Exportação de inscritos para Excel.	Sim
3.27. O sistema administrativo e o site não poderão ser concebidos através de plataformas pré-prontas de código aberto, tais como "Wordpress" ou "Joomla", pois ferramentas dessa natureza possuem maior vulnerabilidade à ataques e vulnerabilidades. Diante disto se faz necessário a comprovação de trechos do código fonte.	Não
3.28. Possuir módulo de gerenciamento de cadastro do terceiro setor com a seguinte especificação: • Administrar as parcerias com os fornecedores conforme os projetos vinculados • Inserir anexos e documentos que poderão ser internos ou abertos ao público na área de transparência do terceiro setor • Controle de liberação de recursos por contrato	Sim
3.29. Possuir módulo de gerenciamento de mapa de eventos com a seguinte especificação: • Cadastramento de eventos	Não



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



- Incluir calendário de eventos culturais, atividades, espaços e patrimônio cultural - Visualizar os artistas cadastrados - Enviar e-mail de recuperação de credencial para os artistas cadastrados	
3.30. Possuir módulo de gerenciamento de projeto de lei especificação: - Visualizar Projeto de Lei - Visualizar o status do trâmite da Lei	Sim
3.31. Possuir módulo de cadastro de transporte coletivo com a seguinte especificação: - Gerenciar as linhas de transporte coletivo - Incluir horários e disponibilização da semana - Adicionar itinerário informando o trajeto de partida e destino final da linha para a população	Não
3.32. Possuir módulo de cadastro de telefones úteis	Não
3.33. Possuir módulo de empreendimentos imobiliários com a seguinte especificação: - Cadastrar o empreendimento - Alterar o empreendimento - Listar e pesquisar o empreendimento - Visualização do empreendimento - Página no site para disponibilizar ao munícipe obter informações	Não
3.34. Possuir módulo de históricos de chuvas da cidade com possibilidade de cadastrar dia por dia a quantidade de milímetros acumulados e também a possibilidade de importar os dados via planilha externa.	Sim
3.35. Possuir módulo de gerenciamento de enquetes (pesquisas rápidas) para serem disponibilizadas para a população.	Sim



3.36. Aplicativo Apple Nativo dessa área (sistema de gestão do portal/CMS) com download gratuito para os usuários internos da Câmara.	Sim
3.37. Aplicativo Android Nativo dessa área (sistema de gestão do portal/CMS) com download gratuito para os usuários internos da Câmara.	Sim
4. PAT Municipal Total = 10 Apresentáveis = 8	
4.1. Área com cadastro de currículos do cidadão com recursos de: • Dados de identificação e login • Formação escolar • Cursos complementares • Experiências profissionais • Idiomas • Cargo pretendido • Pretensão salarial • Se está ou não empregado • Se é portador de deficiência	Sim
4.2. Permitir que o candidato atualize os seus dados e a partir destes, possa exportar ou imprimir seu currículo.	Sim
4.3. Permitir cadastro de empresas onde as mesmas poderão cadastrar suas vagas disponíveis, sendo que estas não poderão aparecer diretamente na plataforma.	Sim
4.4. Permitir que os cidadãos se candidatem às vagas disponíveis.	Sim
4.5. As vagas deverão ter as informações de: • Enquadramento salarial • Escolaridade • Necessidade de CNH • Tipo de contratação: CLT, autônomo ou estágio • Se a vaga poderá ou não ser ocupada por PCD • Texto livre para descrição dos requisitos da vaga e atribuições complementares	Sim



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



4.6.	A Câmara deverá ter recursos para moderar as vagas e as candidaturas.	Sim
4.7.	A Câmara poderá cadastrar vagas próprias para administrar processos seletivos.	Não
4.8.	Área com gráficos e relatórios exibindo: • Segmento das empresas cadastradas • Perfil das vagas • Perfil dos candidatos • Tipos de vagas por regime (CLT, autônomo e estágio) • Candidatos que participaram dos processos e foram contratados	Sim
4.9.	Geolocalização Mapa municipal com recursos de interatividade, como: - Permitir que os candidatos achem vagas através do mapa; - Permitir que empresas achem candidatos através do mapa.	Sim
4.10.	Filtragem e exportação de registros em planilhas.	Não
5. Diário Oficial Eletrônico Total = 12 Apresentáveis = 10		
5.1.	Layout de acordo com a identidade visual da Câmara.	Não
5.2.	Criação do arquivo da edição com ou sem assinatura digital, ao critério do usuário.	Sim
5.3.	Possuir recursos de atribuição de permissão de usuários de modo a facultar permitir que apenas usuários específicos possam finalizar o DO e também com a possibilidade de atribuir permissão para que alguns usuários apenas insiram atos em categorias pré-definidas.	Sim



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



5.4.	Cadastro parametrizado de ano, número, opção de ser edição extra e data de publicação.	Sim
5.5.	Definição de categorias e subcategorias para organização das publicações.	Sim
5.6.	Definir permissões de usuários por categoria.	Sim
5.7.	Facultar ao usuário que use a ferramenta de duas formas quanto à disponibilização de cada edição do diário oficial: • Gerar a edição dinamicamente pela ferramenta, com associação de atos cadastrados na ferramenta • Importar a edição já criada	Sim
5.8.	Uso integrado de assinatura eletrônica qualificada (assinatura digital ICP-Brasil) nos parâmetros do Decreto nº 10.543/2020	Sim
5.9.	Referente à interface que será disponibilizada para o cidadão, a mesma deverá permitir pesquisas por: • Edição • Palavra-chave • Data específica • Navegação através de calendário	Não
5.10.	A ferramenta deverá ter opção de geração automática de sumário no momento em que gerar a edição do diário oficial.	Sim
5.11.	A ferramenta deverá ter opção de criar novos atos ou importar de arquivos “.pdf” que já tenham os atos, decretos ou leis existentes.	Sim
5.12.	A gestão de atos deverá constituir um recurso independente do DO, podendo ser cadastrado por usuários diferentes, em tempos diferentes, mesmo que não exista um DO definido para aquele ato. Nessas situações, posteriormente um DO poderá agrupar os atos necessários para aquela publicação.	Sim



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



2.3. Itens referentes ao serviço de e-mail

Item	Apresentação
1. Itens gerais	
Total = 21 Apresentáveis = 7	
1.1. 100 (sem) contas de 1 (um) Gigabyte cada	Não
1.2. Migração completa das mensagens por conta exclusiva do prestador que deverá estar totalmente finalizada no prazo máximo da implantação	Não
1.3. Listas de contatos pessoais e lista de contatos compartilhados	Sim
1.4. Calendário pessoal e também calendário colaborativo com os recursos: - Tipo evento; - Tipo tarefa; - Visão diária; - Visão semanal; - Visão mensal; - Navegação dinâmica; - Impressão.	Sim
1.5. Pesquisa avançada com combinação à critério do usuário (cruzando qualquer campo ou todos os campos): - Remetente; - Destinatário; - Que contenha parte do texto; - Que não contenha parte do texto; - Assunto; - Corpo; - Por período (última semana, último mês, último semestre, antes de, depois de, entre datas); - Campo cópia cortesia; - Tamanho (Mb); - Com anexos; - Em todas as pastas ou em pasta específica;	Sim
1.6. Permitir Certificado MIME	Não



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



1.7.	Encriptografia SSL e TLS	Não
1.8.	Regras de filtragem de mensagens ao critério do gestor	Não
1.9.	Regras de filtragem de mensagem ao critério do usuário	Sim
1.10.	Alerta de férias/compromissos	Não
1.11.	Encaminhamentos automáticos	Não
1.12.	Etiquetagem/marcação das mensagens por categoria e cor	Sim
1.13.	Ordenação crescente e decrescente para: assunto, remetente, destinatário e data	Sim
1.14.	Configuração de resposta automática	Não
1.15.	Organização de mensagens em pastas e subpasta	Sim
1.16.	Repositório de modelos de mensagens	Não
1.17.	Acesso online através dos principais navegadores padrões de mercado	Não
1.18.	Acesso através dos principais clientes de e-mail de mercado	Não
1.19.	Deverá funcionar adequadamente em smartphones	Não
1.20.	AntiSpam deverá ter recurso de aprendizagem automática, dispensando a necessidade de intervenção manual	Não
1.21.	Proteção que garanta que o serviço de e-mail não permaneça em RBLs ou DNSBLs (Blacklists)	Não



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



Subcontratação Não será admitida a subcontratação de serviços relevantes para a execução do objeto, como Data Center externo, ou seja, a própria contratada deverá conter toda a infraestrutura de hospedagem de todas os serviços, incluindo e-mail, visto que esse é um serviço que impacta diretamente na execução do objeto. A contratada deverá ter redundância de rede, redundância energética, SLA de no mínimo 99,5% a.m. e rotinas de backup e segurança. Garantia da contratação 1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) 1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).	
Valor estimado do processo: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O entendimento mais recente dos órgãos julgadores é que apenas o valor global.	
Local de entrega, Condições e Prazo de Entrega: Condições de execução 1. O Serviço será prestado essencialmente de forma online. 2. Conforme consta na lei de licitações (14.133/21), em seu capítulo II, seção I, artigo 18, a contratação desse serviço seguirá apuração anual, ficando proibida recomposição financeira do contrato em prazos inferiores a 12 (doze) meses, salvo em situações de mudança de escopo limitando-se às legislações vigentes. A cada eventual renovação por igual período, fica definido que o reajuste financeiro estará limitado ao IPCA (Índice de preços ao consumidor amplo) ou índice oficial que venha a substituí-lo com objetivo exclusivo de recomposição inflacionária. O contrato será firmado com prazo de 12 (doze) meses, renovável seguindo a limitação decenal caso seja de interesse mútua das partes, conforme artigos 106 e 107 da lei de licitações.	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

3. Por serem serviços no formato SaaS, com a grande maior parte dos serviços envolvendo as plataformas já prontas dos fornecedores, sem relevantes desenvolvimentos sob medida, a entrega deverá ocorrer em até 7 (sete) dias, a contar da contratação, contemplando os serviços:

- Migração de dados do portal;
- Migração de dados das ferramentas de comunicação, SIC, ouvidoria e zeladoria;
- Migração de e-mail;
- Entrega e configuração do novo ambiente de comunicação, SIC, ouvidoria e zeladoria;
- Entrega e configuração dos novos portais;
- Entrega do novo ambiente de e-mail;
- Treinamento presencial;
- Início dos serviços complementares, conforme íntegra descrita dos itens desse TR

A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos serviços, objeto deste contrato, serão realizados pelas Diretorias e Departamentos, observado o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I - não produzir os resultados acordados,

II - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

b) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

c) A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



I - (Somente quando o critério de pagamento for medição dos serviços).

Do recebimento

1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

a) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

b) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

c) O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

d) O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

e) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

I - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

II - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

III - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

IV - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



V - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

f) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

g) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

II - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

III - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

IV - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

V - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

h) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou Fatura no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

i) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



Fiscalização: Realizada pelas Diretoria Solicitantes.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. Serão aplicados os manuais e legislação municipal sobre o caso.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

1. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação serão aplicados os padrões usuais da Câmara, para a qualificação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos além dos habituais devidos as situações características ao objeto licitado:

Qualificação Técnica



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



1. Conforme a Lei nº 9.609/1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.556/1998, as empresas participantes deverão apresentar em fase de habilitação, registro do software emitido pelo INPI ou órgão similar a favor da empresa participante, comprovando que a empresa é detentora dos direitos intelectuais da(s) plataforma(s) que fornecerá para a Câmara (plataforma de atendimento ao cidadão e plataforma CMS que irá gerar conteúdo para os portais). Essa exigência visa resguardar essa Câmara quanto a possibilidade de eventual contratação de solução baseada em plágio integral, plágio parcial ou ainda que possua partes de códigos classificados como “código aberto” ou extraídos de bibliotecas de Internet por constituírem “códigos públicos” e propiciarem riscos de problemas relativos à propriedade intelectual e também de segurança;

2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em papel timbrado contendo a nome e função do emitente, sendo exigido ao menos uma ocorrência para cada um dos serviços, ainda que não conste exatamente os itens a seguir, os serviços deverão ser similares:

2.1. Serviço de ouvidoria, pedido de informação e zeladoria (atendimento ao cidadão)

2.2. Serviço de Portal da Câmara

2.3. Serviço de PAT Municipal (plataforma de vagas de emprego)

2.4. Serviço de Diário Oficial Eletrônico

2.5. Serviço de Aplicativo (Apple e Android)

2.6. Serviço de e-mail

2.7. Serviço de hospedagem em estrutura própria, conforme item 3.2.10 do TR

3. Pelo menos 01 (uma) comprovação adicional de segurança, que demonstre que a proponente possui experiência notória em segurança anti-hackers através de atestado técnico pertinente em seu nome, contendo de forma clara a descrição de serviços de prevenção, monitoramento, mitigação de ataques hackers e afins. Como opção para essa prova, caso a proponente não possua atestados com esse teor, poderá apresentar relatório tipo pentest em seu nome, emitido por empresa de segurança terceirizada, comprovando que os serviços de hospedagem da proponente já foram submetidos e aprovados por ataques de hackers éticos com a finalidade de oferecer maior segurança para essa Câmara.

FORMA DE PAGAMENTO:



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



1. Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade, sendo constatada e atestada entrega dos produtos, mediante comprovação das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.

2. A empresa vencedora deverá apresentar Nota Fiscal de Prestação de serviços¹.

3. Conforme Instrução Normativa da RFB DE Nº 2.145/23, e o Decreto Municipal nº 109/23 publicado em diário oficial e disponível no endereço eletrônico https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_97_01082023164429.pdf, as retenções de imposto de renda devem ser feitas pela Câmara, devendo as licitantes constar nas notas fiscais as retenções. Não são aplicadas as retenções as empresas optantes pelo simples nacional, contudo as notas fiscais devem ser preenchidas corretamente, constando o enquadramento como ME ou EPP, e a opção pelo Simples Nacional. As notas fiscais que não tiverem devidamente identificadas serão procedidas às retenções.

Prazo de pagamento

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Da obediência a Lei Geral de Proteção de Dados.

Apenas para os serviços que envolverem tratamento de dados de Pessoa Física

1. Das definições

a) "Dados Pessoais": qualquer informação obtida em razão do presente contrato, relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, como por exemplo: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, informações de geolocalização, entre outros.

¹ Nos casos de locação, lê-se Fatura.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



- b) “Dados Pessoais Sensíveis”: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- c) “Dado anonimizado”: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- d) “Titular dos dados”: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- e) “Tratamento”: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou
- f) qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- g) “CONTROLADOR”: a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais, neste caso a Câmara de Camanducaia – MG, ora CONTRATANTE.
- h) “Operador”: parte que trata dados pessoais de acordo com as instruções do CONTROLADOR. Neste caso, ora CONTRATADO/PRESTADOR DOS SERVIÇOS.
- i) “Autoridade Nacional de Proteção de Dados”: órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018 no território nacional.

2. Da finalidade

Finalidade, Necessidade e Processamento: O OPERADOR deverá tratar os dados pessoais independente de sua coleta ou acesso, somente para executar as suas obrigações contratuais nos limites e finalidades estritas para o cumprimento do objeto, comprometendo-se a não tratar de outra forma ou sem a ciência e autorização do CONTROLADOR.

3. Da operação dos dados

a) Dados pessoais sensíveis: O OPERADOR reconhece que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem rigor de proteção tecnológica. Assim, quando O OPERADOR realizar operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, deve garantir que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como por exemplo, a criptografia. O OPERADOR concorda em realizar o Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis apenas quando estritamente necessário para cumprir com as disposições



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



contratuais.

b) Compartilhamento de informações pessoais: O OPERADOR assegurará que os Dados Pessoais não sejam acessados, compartilhados ou transferidos a terceiros (incluindo subcontratados, agentes autorizados e afiliados) sem o consentimento prévio por escrito do CONTROLADOR, e desde haja absoluta finalidade na execução do objeto contratado, nos limites do contrato em questão.

c) Programa de proteção de dados: O OPERADOR se compromete a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais capaz de estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais. Isso inclui a implementação de “Políticas Internas” que estabeleçam, dentre outras regras:

I - Como os titulares de dados são informados quando do tratamento de dados pessoais;

II - Quais são as medidas de segurança aplicadas (técnicas e procedimentais) que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;

III - Como é realizada a gestão de crise, em caso de ocorrência de incidentes envolvendo dados pessoais;

IV - Qual o procedimento instituído que garante a constante atualização destas medidas;

V - A limitação e controle de acesso aos Dados Pessoais;

VI - A revisão periódica das medidas implementadas;

VII - Condução de constantes treinamentos com os funcionários da companhia.

d) O OPERADOR prestará informações quando solicitado pelo CONTROLADOR acerca das providências tecnológicas, de processos, de segurança e de proteção que utilize para garantir a proteção dos direitos dos titulares dos dados que trata, demonstrando sua eficácia e permanente atualização;

e) Registro de informações: O OPERADOR manterá devidamente atualizados os registros das operações de Tratamento de Dados Pessoais, que conterá a categoria dos dados tratados, os sujeitos envolvidos na atividade, qual a finalidade das diversas atividades de tratamento realizadas e por quanto tempo os dados pessoais serão processados e armazenados após o cumprimento de sua finalidade originária.

4. Das medidas de segurança

a) Medidas e controles de segurança: O OPERADOR concorda e declara possuir medidas implementadas para proteger as informações pessoais tratadas, possuir uma política de segurança da informação instituída, a qual deverá determinar medidas técnicas e



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



administrativas capazes de garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações tratadas.

b) Atualização dos dados: O OPERADOR deverá assegurar que as informações pessoais tratadas em razão da finalidade celebrada neste instrumento permaneçam corretas e devidamente atualizadas, devendo as informações desatualizadas serem imediatamente corrigidas ou excluídas.

c) Direitos dos titulares: Sempre que necessário, deverá O OPERADOR auxiliar o CONTROLADOR no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo 2 dias úteis, justificando os motivos da demora:

I - a confirmação da existência do tratamento;

II - o acesso aos dados pessoais tratados;

III - a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;

V - a portabilidade dos dados pessoais;

VI - informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;

VII - informar as consequências da revogação do consentimento; e

VIII - informar os fatores que levaram a uma decisão automatizada.

5. Dos Incidentes

a) Incidentes (e.g. Vazamento de dados): O OPERADOR deverá elaborar um plano escrito e estruturado para casos de ocorrência de incidentes envolvendo Dados Pessoais, encaminhando o referido plano ao CONTROLADOR no prazo máximo de 15 dias, sempre que houver atualização ou modificação;

b) Para os fins deste Contrato, entende-se como incidente qualquer violação de confidencialidade, disponibilidade e/ou integridade dos Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando a, situações de:

I - exposição indevida ou acidental, temporária ou permanente, dos Dados Pessoais; acesso ao sistema ou a documentos por terceiros não autorizados, através de meios digitais ("invasão hacker") ou físico (utilizando-se de engenharia social); perda ou roubo de equipamentos, pastas ou documentos que contenham Dados Pessoais armazenados com ou sem criptografia; impossibilidade, ainda que temporária, de acesso aos servidores onde estejam armazenados os Dados Pessoais (incluindo situações de ataque de negação de serviço, distribuído ou simples – DoS/DDoS – e ransomwares); bloqueio, perda, corrupção,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

deleção ou criptografia indevida (i.e., criptografia de terceiros) dos Dados Pessoais; e inclusões, modificações ou alterações não autorizadas nos Dados Pessoais ou em seus parâmetros de classificação;

6. Da destruição dos dados

Destruição ou devolução dos dados pessoais: O OPERADOR deverá, sob o comando do CONTROLADOR, ou quando da extinção do vínculo contratual e obrigacional existente, devolver os dados pessoais compartilhados em razão das finalidades previamente pactuadas e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos. Devendo ser comprovado à Câmara de Camanducaia.

7. Das demais obrigações

a) Cumprimento de obrigação legal: Caso o OPERADOR seja destinatário de qualquer ordem judicial ou comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de informações pessoais, deverá notificar o CONTROLADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre o ocorrido, oportunizando a adoção, em tempo hábil de medidas legais para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação dos dados pessoais relacionados a esta requisição ou objetos desta.

b) Indenizações O OPERADOR será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face do CONTROLADOR, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levarem a tais consequências decorrerem de:

I - descumprimento, pelo OPERADOR ou por terceiros por ele contratados, das disposições expostas neste instrumento;

II - qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais;

III - qualquer ato do OPERADOR ou de terceiros por ele contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3. Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados;

4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18. Prestar exclusivamente os serviços contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações;
19. Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias;
20. Cumprir toda a legislação pertinente, incluindo trabalhista, previdenciária e fiscal;
21. Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos;
22. Substituir todos os produtos que apresentarem defeitos ou vícios durante o prazo de garantia, por produto igual, novo e no prazo de 72h (setenta e duas horas), não sendo aceita a simples manutenção do produto ou envio a assistência técnica;
23. Refazer os serviços que apresentem vícios ou erros no prazo de 72h (setenta e duas horas).
24. Responsabilizar até o fim da garantia, pelas Substituições dos produtos que integrem os serviços contratados que apresentarem imperfeição ou qualquer tipo de dano que comprometa a adequada utilização do produto ou que possa ameaçar a segurança dos usuários, promovendo seu reparo, correção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, incluindo a troca de peças, se necessário, sempre que forem detectados defeitos, vícios, ou má qualidade nos materiais dos produtos ofertados, no prazo de até 72h (setenta e duas horas) após sua notificação, sem qualquer custo adicional para a Câmara;
25. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/21, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos) e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber.

Sanções Administrativas:



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa:**

(1) Moratória de **01% (01 por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **05 (cinco)** dias;

a) O atraso superior a seis dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 0,5% a 1,0% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



10.1, de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

b) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

a) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

b) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

c) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

e) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

f) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

g) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

h) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

i) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do PREGÃO ELETRÔNICO;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Outras Informações:

1. Critério de aceitabilidade da proposta: Para aceitação da proposta comercial, o(a) pregoeiro(a) considerará as características do Objeto e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e locais de realização, preços e demais requisitos formais da oferta.

2. Critério de Julgamento: Para julgamento e classificação das propostas, o(a) pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando em



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem decrescente.

3. O Contrato e demais documentos que necessitem ser assinados serão enviados preferencialmente por e-mail, sendo que o recebimento deste começará a contar o prazo para a devolução do documento devidamente assinado, que poderá ser pelo correio.

4. Todos os documentos que dependam de assinatura por parte da empresa, terão o prazo de 5 (cinco) dias corridos para assinar.

5. Para a comunicação com a empresa a administração utilizará preferencialmente o uso de e-mail, devido à agilidade da comunicação.

6. Os e-mails enviados com os comprovantes de recebimento ou as respostas pelas empresas serão tidos como meio de prova de ciência das informações relacionadas ao processo licitatório.

7. As ordens de fornecimento serão enviadas por e-mail sendo contado o prazo para a sua execução ou entrega a partir de seu recebimento por e-mail.

8. Os prazos para a entrega de matérias, documentos ou prestação de serviços, correrão sempre em dias corridos, salvo disposição em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SITES E DE SISTEMA DE OUVIDORIA E HOSPEDAGEM DE E-MAILS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

E-mail para envio de contrato:

Telefone para contato:

Nome do responsável pela assinatura do contrato:

CPF:

RG:

Endereço:

Estado civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Outorga por meio de: Procuração ()

Contrato Social ()

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Agência:

Banco:

Conta Corrente:

Destinatário:

Prezados Senhores;

Após analisarmos toda a documentação, constante da licitação supra referida, **Edital** e respectivos anexos e tomarmos conhecimento de suas condições, em nome da empresa....., com sede, inscrita no **CNPJ**

sob o nº....., propomos executar sob nossa inteira responsabilidade, o objeto do **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO** nos temos previstos, pelo **Menor**

Preço Unitário:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTAL, SITE OUVIDORIA E E-MAIL Serviço técnico especializado de fornecimento de licença de uso de Portal da Câmara Gerenciável com associação de conteúdo através de QR-Code, área de transparência, plataforma de atendimento ao cidadão, contendo os módulos de ouvidoria, pedido de informação (SIC) e zeladoria, serviço de e-mail, disponibilização de aplicativos nativos Apple e Android, serviços complementares anti-hackers, hotspots das secretarias municipais em atendimento à Lei de Acesso à Informação, contemplando os serviços de desenvolvimento, licenciamento, migração de dados, treinamento, hospedagem, backup, monitoramento, rotinas de segurança, manutenção e suporte.	12	SV			
VALOR TOTAL R\$						

Qualquer documento relacionado à comprovação de descritivo solicitado, deve ser apresentado junto à proposta sob pena de desclassificação, quando solicitado no edital.

Atenção aos itens propostos, não serão admitidas trocas, salvo indisponibilidade do item após a sessão.

Local e Data

Carimbo e Assinatura Digital

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal, XXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
2. que a proposta apresentada está em conformidade com o Termo de Referência e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais;
3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

(Local e data) XXX, XX de XXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

XXXXXX

CPF nº XXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025.
CONTRATO Nº XXX/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA E A
EMPRESA (NOME DA EMPRESA).**

Por este instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Camanducaia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n.º 19.053.537/0001-48, com sede à Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, nº. 2, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Edivaldo Batista Marques**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado a empresa (NOME DA EMPRESA), (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), neste ato, representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (QUALIFICAÇÃO), doravante denominada simplesmente **EMPRESA CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado a presente CONTRATO, com fundamento na Lei Federal de Nº 14.133/21 e suas alterações e em decorrência do **Processo Administrativo nº 22/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto é **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SITES E DE SISTEMA DE OUVIDORIA E HOSPEDAGEM DE E-MAILS**, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025** e seus anexos e a proposta da **empresa contratada** correspondente aos itens abaixo especificados, em especial:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	----------------------	-----	-------	-------	-------------	-------------



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



1	PORTAL, SITE OUVIDORIA E E-MAIL Serviço técnico especializado de fornecimento de licença de uso de Portal da Câmara Gerenciável com associação de conteúdo através de QR-Code, área de transparência, plataforma de atendimento ao cidadão, contendo os módulos de ouvidoria, pedido de informação (SIC) e zeladoria, serviço de e-mail, disponibilização de aplicativos nativos Apple e Android, serviços complementares anti-hackers, hotsites das secretarias municipais em atendimento à Lei de Acesso à Informação, contemplando os serviços de desenvolvimento, licenciamento, migração de dados, treinamento, hospedagem, backup, monitoramento, rotinas de segurança, manutenção e suporte.	12	SV			
VALOR TOTAL R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Regime de execução indireta por meio de **Menor Preço Por Item**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A Administração estima que eventualmente pagará à empresa contratada o valor de R\$......, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Oitava, vinculada ao orçamento correspondente.

3.2. O preço proposto e ora contratado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A empresa contratada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora contratados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade, sendo constatada e atestada entrega dos produtos, mediante comprovação das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.

4.2. A empresa vencedora deverá apresentar **Nota Fiscal de venda**.

4.3. Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará as secretárias solicitantes após a entrega do objeto da presente licitação, a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos Objetos da Licitação, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do Pregão. Juntamente deverá vir as Certidões Negativas do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do FGTS da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade.

a) Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade;

b) As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem (a) começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções;

c) O pagamento será feito pela Tesouraria ou depositado em conta corrente em nome da licitante vencedora em bancos de sua preferência no Município de Camanducaia;

d) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculado "pro ratatemporis", em relação ao atraso verificado.

4.4. As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento faltando produtos, o recebedor poderá **devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento** ou receber os produtos, porém, **só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues**.

4.5. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

4.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

4.7. Conforme Instrução Normativa da RFB DE Nº 2.145/23, as retenções de imposto de renda devem ser feitas pelo Município, devendo as licitantes constar nas notas fiscais as retenções. Não são aplicadas as retenções as empresas optantes pelo simples nacional, contudo as notas fiscais devem ser preenchidas corretamente, constando o enquadramento como ME ou EPP, e a opção pelo Simples Nacional. As notas fiscais que não tiverem devidamente identificadas serão procedidas às retenções.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

5.1. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da obra tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

5.2.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços contratados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.3. Para a alteração de preços do contrato, o contratado deverá solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro, seguindo os seguintes procedimentos.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação¹ e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação;

b) Não serão deferidos os pedidos que não contenham notas fiscais da época do certame e atualizadas ou que não respeitem a margem de lucro inicial;

c) Não serão aceitos orçamentos para comprovação de preços visto que a existência de orçamento não prova a aquisição por tal fornecedor, sendo aceita apenas notas fiscais ou documento oficial;

d) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Câmara;

e) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação;

f) Os pedidos (ordens de Fornecimento) já emitidos não serão alterados sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de novos pedidos por parte da Câmara para solicitá-lo;

g) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original;

¹ Entende-se por da época do certame, até 60 (sessenta) dias antes da sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

h) Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser feitos por meio de Petição Devidamente Assinada, protocolada na Secretaria da Câmara Municipal de Camanducaia pelo e-mail: licitacao@camaracamanducaia.mg.gov.br;

5.4. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.5. Na hipótese de cancelamento do contrato do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços contratados.

5.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do Contrato, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço contratado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço contratado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.8. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do Contrato sobre a efetiva alteração do preço contratado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu contrato cancelado.

5.11. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.12. Na hipótese de redução do preço contratado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do Contrato para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços contratados poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

6.2. As trocas de marcas somente são feitas **por motivo de indisponibilidade do produto no mercado**, devidamente comprovadas. O pedido sem a comprovação de indisponibilidade do produto, não será apreciado. Para o deferimento do pedido é necessário apresentar:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

- a) Prova da indisponibilidade do produto, **emitida exclusivamente pelo fabricante;**
- b) Comprovação de que a nova marca apresentada é igual ou superior à apresentada no certame;
- c) Comprovação de que os preços são equiparados;
- d) Os pedidos de Troca de Marca deverão ser feitos por meio de Petição Devidamente Assinada, protocolada na Secretaria da Câmara Municipal de Camanducaia pelo e-mail: licitacao@camaracamanducaia.mg.gov.br.

6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da Proposta vencedora, em / / (DD/MM/AAAA).

6.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.11. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.13. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

7.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

7.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.6.3. Indenizações e multas.

7.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2025:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

3.3.90.40.00 – Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Ficha 071

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

9.1. Conforme o disposto no Anexo I do edital.

9.2. A presente Contrato será executado sob o regime de execução indireta por **Menor Preço por Item**, entrando em vigor na data de sua publicação com validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/2021.

9.3. O contrato terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

9.6. Serão registrados no contrato os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

9.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.8. O preço contratado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

9.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

9.11. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

9.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram contratados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



9.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I - Moratória de 01% (01 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

a) O atraso superior a seis dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

II - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 0,5% a 1,0% do valor do Contrato.

III - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

IV - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato.

V - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato.

VI - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do Contrato, informando, após, à Contratante tal providência.

11.2. Fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, responsabilizando a contratada por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.3. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.

11.4. Atestar a entrega do objeto adquirido no documento fiscal correspondente.

11.5. Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

11.6. Rejeitar todo e qualquer material de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11.7. Recebimento provisório e definitivo do objeto, este Termo de Referência.

11.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

11.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato.

11.10. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações.

11.11. Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG



11.12. Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do contratado pela execução, fiscalização, nem supervisão dos serviços executados.

11.13. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado do contratado, cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes ou estejam em desconformidade com as disposições contratuais ou legais.

11.14. Transmitir ao contratado, por meio do gestor/fiscal de contrato do, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência.

11.15. Comunicar ao contratado, de imediato, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. Execução do objeto contratados, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I - Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos:

12.1.1. Por serem serviços no formato SaaS, com a grande maior parte dos serviços envolvendo as plataformas já prontas dos fornecedores, sem relevantes desenvolvimentos sob medida, a entrega deverá ocorrer em até 7 (sete) dias, a contar da contratação, contemplando os serviços:

12.1.2. Migração de dados do portal;

12.1.3. Migração de dados das ferramentas de comunicação, SIC, ouvidoria e zeladoria;

12.1.4. Migração de e-mail;

12.1.5. Entrega e configuração do novo ambiente de comunicação, SIC, ouvidoria e zeladoria;

12.1.6. Entrega e configuração dos novos portais;

12.1.7. Entrega do novo ambiente de e-mail;

12.1.8. Treinamento presencial;

12.1.9. Início dos serviços complementares, conforme íntegra descrita dos itens desse TR

12.1.10. A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos serviços, objeto deste contrato, serão realizados pelas Diretorias e Departamentos, observado o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21 todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

12.11. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

12.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

12.13. Entregar exclusivamente os produtos contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações.

12.14. Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias.

12.15. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos produtos.

12.16. Informar qualquer ocorrência durante a entrega dos produtos, inclusive possíveis atrasos.

12.17. Entregar os produtos apenas mediante a emissão de ordem de fornecimento.

12.18. Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento.

12.19. Informar qualquer alteração de endereços ou outros meios de contato com a empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Camanducaia, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa contratada no que concerne à execução do objeto do Contrato.

13.2. Fica responsável pela gestão e fiscalização do Contrato o(a) servidor(a) designado(a):

a) O ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, no momento sendo preenchida pela servidora Amanda Barreto dos Santos, sob registro nº 7524.

13.3. É responsabilidade do(a) servidor(a) acima designado(a) comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

13.4. Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir a Contrato.

13.5. É responsabilidade dos secretários comunicarem aos seus superiores, a secretaria envolvida e ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/21, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2025** e a proposta da empresa contratada são partes integrantes deste **contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A EMPRESA CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

16.2. A EMPRESA CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

16.3. Sob pena de o Contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à EMPRESA CONTRATADA:

- a) A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;
- b) Transferir, no todo ou em parte, o contrato ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

16.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camanducaia, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

Camanducaia,.....de 2025.

Câmara Municipal de Camanducaia
Presidente



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMANDUCAIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, 2 - Centro - Camanducaia/MG

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do Representante)

FISCAL